



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca (ACRDVP) – Apoio para 2016 – 1.100,00€

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, representada pelo seu Presidente, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca (ACRDVP), contribuinte n.º 502 428 694, representada pelo seu Presidente da Direção, David Abílio Alves Miranda;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

Apoiar as atividades que a ACRDVP pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito.

Cláusula 2ª
(Montante do apoio)

Para apoiar a realização das atividades referidas na cláusula 1.ª a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede à ACRDVP um apoio de 1.100,00€, durante o ano de 2016.

Cláusula 3ª
(Pagamento do apoio)

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75% do total atribuído, no montante de 825,00€, será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
- 2- O último pagamento, 25% do total atribuído, no montante de 275,00€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3, da cláusula 4.ª deste protocolo.

Cláusula 4ª
(Obrigações da ACRDVP)

A ACRDVP obriga-se a:



Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades, fotografias, recortes de jornal ou outras;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª

(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016.

Clausula 6ª

(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Direção da ACRDVP,

(David Abílio Alves Miranda)

Macedo de Cavaleiros, 23 de fevereiro de 2016



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da publicação em Diário da República dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).